DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2988, de 23 de julho de 2019

Declara Miss Pirajuí do ano de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Munici-

pal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Pirajuí possui uma jovem garota, filha desta terra, famílias tradicionais desta cidade, com apenas 23 anos de idade, que tem levado o nome desta cidade às mais longínquas localidades, através de seu ofício de Modelo/Manequim;

CONSIDERANDO que seu currículo é de fazer inveja a qualquer miss de atuação em nível internacional, além de suas conquistas a nível nacional, também vem alcançando sucesso internacional, sendo convidada para participar de desfiles nas cidades de Nova Iorque, Hong Kong, Paris, Guangzhou (China), entre outras;

CONSIDERANDO que a cidadã pirajuiense tem o reconhecimento de toda população, o que certamente engrandecerá o bom nome de nosso querido município de Pirajuí e permitirá uma maior visibilidade das belezas que notoriamente aqui superabundam;

CONSIDERANDO, por fim, a indicação apresentada por parte de relevante entidade representativa da sociedade civil pirajuiense, qual seja, Lions Clube de Pirajuí, a qual vem empreendendo esforços no intuito de ver a jovem garota e nossa cidade içadas à notoriedade da excelência das belezas naturais aqui presentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a cidadã pirajuiense LETICIA BARBI NAVARRO como MISS PIRAJUÍ do ano de 2019, pela relevância dos serviços oferecidos no mundo da moda nacional e internacional, para orgulho de todos nós.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2989, de 24 de julho de 2019.

Dispõe sobre a revogação de permissão de uso de bem público.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão da Lei Municipal nº 2.304/2013, que autorizou o Município de Pirajuí a celebrar, a título precário, contrato de permissão de uso de imóvel público municipal com a empresa Ultra Displays Ind. e Com. Ltda.;

Considerando o disposto no item nº 4 do Termo de Contrato de Permissão de uso celebrado entre o Município de Pirajuí e Ultra Displays Indústria e Comércio de Aramados Ltda., o qual expressamente prevê a natureza eminentemente precária da permissão e prevê hipóteses autorizadoras de sua revogação;

Considerando o relatório circunstanciado apresentado pela Comissão instituída pela Portaria nº 8.116/2019, por meio do qual se constatou uma série de irregularidades praticadas pela empresa Ultra Displays Indústria e Comércio Ltda;

Considerando, ainda, que a utilização do imóvel pertencente a esta Municipalidade já remonta mais de 06 (seis) anos sem que a empresa permissionária tenha gerado quantidade significativa de empregos a legitimar sua continuidade no imóvel;

Considerando, por fim, a possibilidade que se vislumbra de o imóvel ser destinado a novos empreendimentos empresariais com potenciais de geração de empregos muito maiores do que aqueles efetivamente oferecidos

pela atual permissionária;

DECRETA

Artigo 1º- Fica expressamente revogado, à partir da presente data, o Contrato de Permissão de uso de imóvel público celebrado entre o Município de Pirajuí e a empresa ULTRA DISPLAYS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMADOS LTDA., referente ao imóvel localizado na Rua José Mascetra, nº 177, Blocos A, B, C e D, Parque Santa Guilhermina, do Núcleo Empresarial de Pirajuí – NEP, devendo o imóvel reverter à posse exclusiva deste Município;

Artigo 2º- A presente revogação se opera à vista da natureza eminentemente precária do ato, e com arrimo no item nº 04 do Termo de Contrato de Permissão de Uso em referência;

Artigo 3º- Fica garantido, à empresa ULTRA DISPLAYS, o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do presente no Diário Oficial do Município, para desocupar o imóvel e restituí-lo a esta Municipalidade, sob pena de adoção das medidas cabíveis;

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL